

**RESOLUÇÃO Nº 3.728, DE 21 DE JULHO DE 2003.**

Altera a Resolução nº 3.322, de 24 de setembro de 1996, que dispõe sobre o Teste de Avaliação Física (TAF), a ser aplicado aos candidatos a cursos da Polícia Militar e aos candidatos a Exame de Aptidão Profissional (EAP), alterada pela Resolução nº 3.672, de 06 de setembro de 2002, e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR**, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 6º, inciso VI, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15 de abril de 1977 (R-100), e considerando o que prescreve o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 14.445, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Alterar o item 1 do anexo "D" da Resolução nº 3.322, de 24Set96, alterado pela Resolução nº 3.672, de 06Set02, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**1. TABELA PARA O TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA (TCF) PARA INGRESSO NO CFO, CTSP/CFSd, E CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS, CABOS E SOLDADOS DO QPE, COM EXCEÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS ATRAVÉS DE CONCURSOS INTERNOS**

MASCULINO/FEMININO						
Masculino: Barra Feminino: Flexão (Repetições)	Força Muscular de Abdomem (Repetições em 30")	Shuttle Run	Equilíbrio	RESISTÊNCIA AERÓBICA 2.400 M		Pontos
				MASCULINO	FEMININO	
10	30	Até 09"00	Até 05"00	Até 09"00	Até 11"00	20
09	28/29	09"01 a 09"50	05"01 a 10"00	09"01" a 09'30"	11'01" a 11'30"	19
08	26/27	09"51 a 10"00	10"01 a 15"00	09'31" a 10'00"	11'31" a 12'00"	18
07	24/25	10"01 a 10"50	15"01 a 20"00	10'01" a 10'30"	12'01" a 12'30"	17
06	22/23	10"51 a 11"00	20"01 a 25"00	10'31" a 11'00"	12'31" a 13'00"	16
05	20/21	11"01 a 11"50	25"01 a 30"00	11'01" a 11'30"	13'01" a 13'30"	15
04	18/19	11"51 a 12"00	30"01 a 35"00	11'31" a 12'00"	13'31" a 14'00"	14
03	16/17	12"01 a 12"50	35"01 a 40"00	12'01" a 12'30"	14'01" a 14'30"	13
01/02	15	12"51 a 13"00	40"01 a 60"00	12'31" a 13'00"	14'31" a 15'00"	12

- O TAF possui caráter classificatório e eliminatório.  
- A soma da pontuação, obtida pelo candidato nas provas do TCF, corresponderá à sua nota nesta fase.  
- O candidato que não atingir no mínimo 12 (doze) pontos em cada uma das provas do TCF será eliminado do processo seletivo

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

QCG em Belo Horizonte, 21 de julho de 2003.

(a) **SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS - CEL PM**  
Comandante-Geral